



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº1.689, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido
Em: 17 / 09 / 2025
Por: *[Assinatura]*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 15.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SEC. DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
1501	Sec. de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0002	Gestão Manutenção		
1501.08.244.0002.2.163	Implantação e Funcionamento do Programa Municipal "ABRINDO CAMINHOS"		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.30.00.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.41.00	Contribuições	Fonte 15000000000	20.000,00
3.3.50.00.00	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 15000000000	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 15000000000	460.000,00

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei nº. 4.320/1964, conforme indicado a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.0002	Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	300.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 17 de Setembro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE